LEI Nº 2.427/82

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATOS DE LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar novos Contratos de Locação das dependências e lojas do Terminal Rodoviário de Conselheiro Lafaiete, ao preço que convenha aos interesses Municipais, prevendo-se um mínimo de reajustamento dos valores atuais, com base na Variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN);

PARÁGRAFO ÚNICO - Os contratos celebrar-se-ão pelo prazo de 12 meses consecutivos e, apenas, com Locatário que estiver quite para com os cofres públicos municipais.

ART. 2º - Esta Lei terá vigor a partir da data de sua publicação;

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1982.

Prefeitura Municipal

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal